

DECRETO N.º 099 DE 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e mais, o que lhe confere o art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração local, e:

CONSIDERANDO, o teor da Nota de Recomendação Estadual de n.º 03/2022 SES/SUVISA-03084, bem como, o seu conteúdo, considerações e estudos realizados sobre a desobrigação do uso de máscara;

CONSIDERANDO, que o Município de Serranópolis –GO, se encontra com alto índice da população local vacinada, bem como, o baixíssimo índice de contaminados pela COVID-19 na atualidade, praticamente zerados os casos;

DECRETO:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras em locais abertos e sem aglomerações no Município de Serranópolis – GO.

Parágrafo único. Permanece o uso de máscara para pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e com síndrome gripal, em locais abertos/fechados, com e sem aglomeração.

Art. 2º. Fica facultativo o uso de máscaras nos órgãos públicos e privados, com ou sem aglomeração, permanecendo a recomendação do uso de álcool em gel 70% como forma de higienização.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de saúde, sejam públicos ou privados, caberá ao responsável estabelecer ou não o uso de máscara, a depender do grau de contato e risco.

Art. 3º. Ficam revogados às disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 05/04/2022

.....
Sec. Administração

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

FERNANDO VAGNER DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Fernando Wagner de Oliveira
CAB/GO 41534